



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Procedimento n.º 1/2020/CC

**Campanha de esclarecimento cívico no âmbito da
eleição da Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores/2020**

TERMOS DE REFERÊNCIA

Processo BS.TRABESP/2020/1



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Procedimento n.º 1/2020/CC

Concurso de conceção

Campanha de esclarecimento cívico no âmbito da eleição dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores/2020

- Termos de referência -

1. Identificação do concurso e modalidade escolhida

Concurso de conceção da campanha de esclarecimento cívico no âmbito da eleição dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA), a ocorrer previsivelmente entre 28 de setembro e 28 de outubro de 2020, na modalidade de concurso de conceção simplificado.¹

2. Descrição das referências e requisitos a observar nos trabalhos de conceção

2.1 - A campanha de esclarecimento cívico deve centrar-se no esclarecimento objetivo dos cidadãos sobre o significado das eleições para a vida da Região Autónoma, sobre o processo eleitoral e sobre o modo como votam os eleitores.

2.2 - A campanha deve privilegiar informação em torno dos seguintes conteúdos:

- Apelo à participação no ato eleitoral (ou seja, combate à abstenção e informação sobre a data da realização da eleição) e esclarecimento sobre o órgão a eleger: Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores;
- Esclarecimento sobre o exercício do voto antecipado;
- Esclarecimento sobre o local de voto, bem como divulgação dos meios disponibilizados aos cidadãos pelo Ministério da Administração Interna e pela Direção Regional da Organização e Administração Pública, destinados a informar os cidadãos sobre o local exato onde exercem o direito de sufrágio.

¹ O concurso de conceção simplificado rege-se pelos artigos 219.º-B, 219.º-H e 219.º-I do Código dos Contratos Públicos.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2.3 - Do **Anexo I aos Termos de Referência - Informação Considerada Relevante** -, consta a informação mais relevante sobre a eleição.

2.4 - Os **meios** a utilizar devem ser os considerados adequados, de acordo com os diversos públicos-alvo (jovens, seniores e idade ativa), respetivos horários e meios de comunicação mais utilizados, incluindo redes sociais e plataformas de partilha *online*.

2.4.1 - Relativamente às estações de televisão deve considerar-se obrigatoriamente a RTP Açores.

2.4.2 - Relativamente às estações de radiodifusão deve considerar-se obrigatoriamente a RDP Açores.

2.4.3 - Quanto à imprensa deve considerar-se obrigatoriamente a imprensa regional.

2.4.4 - Relativamente às redes sociais deve ser prevista uma estratégia de informação relativa ao modo como os estudantes do ensino superior recenseados na Região Autónoma podem votar antecipadamente.

2.5 - No âmbito da aquisição da criação conceptual que consiste na concretização e no desenvolvimento do trabalho de conceção (por ajuste direto) incluem-se os serviços que constam da cláusula 2.^a do **Anexo II aos Termos de Referência - Caderno de Encargos**.

2.6 - A campanha, sem prejuízo da pluralidade de mensagens e de meios, deve obedecer a uma unidade gráfica e afinidade de conteúdos adequada, bem como incluir a identidade do promotor (Comissão Nacional de Eleições), o sítio oficial na Internet e, sempre que possível, o seu logótipo.

2.7 - O adjudicatário fica obrigado a respeitar a isenção e a imparcialidade dos textos e mensagens da campanha de esclarecimento, quer nos conteúdos quer na forma, não podendo, direta ou indiretamente, beneficiar ou prejudicar qualquer das candidaturas intervenientes no ato eleitoral em causa, nem com eles identificar-se ou confundir-se ou apelar, ainda que indiretamente, a quaisquer formas de discriminação vedadas pela Constituição e pela lei.

2.8 - O trabalho de conceção deve ter em consideração o valor máximo fixado (preço-base) para o contrato de prestação de serviços a celebrar na sequência do ajuste direto, que é de 24 000 € (vinte e quatro mil euros), a que acresce o montante correspondente ao IVA (artigo 8.º do Anexo II aos Termos de Referência - Caderno de Encargos).



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2.9 - A calendarização e os recursos podem ser adaptados em função da efetiva marcação do dia da eleição ou de alterações legais que possam, entretanto, ocorrer.

3. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Comissão Nacional de Eleições, localizada na Av. D. Carlos I, n.º 134-5.º, 1200-651 Lisboa, com o número de telefone 213923800, fax 213953543 e o endereço eletrónico específico concurso@cne.pt.

4. Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho de 10 de março de 2020 do Presidente da Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 36.º, 38.º e 219.º-A e seguintes do Código dos Contratos Públicos e da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

5. Composição do júri

O júri do procedimento será composto pelos seguintes Membros da Comissão Nacional de Eleições:

Presidente - Cristiana Vera Mendes Romeira Alves dos Santos Penedo

1.º Vogal – Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes

2.º Vogal – Carla Clementina Ventura Alves Freire

1.º Vogal suplente – Sérgio António Gomes da Silva

2.º Vogal suplente – Álvaro José de Oliveira Saraiva

6. Documentos que materializam os trabalhos de conceção e modo de apresentação

6.1 - Os trabalhos de conceção devem ser materializados nos seguintes documentos, os quais são redigidos em língua portuguesa:

- a) “Memória descritiva”, contendo as ideias-força e a caracterização da linha gráfica da campanha;
- b) “Apresentação dos recursos”:



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- i. *Story board* dos anúncios televisivos e radiofónicos, com apresentação dos respetivos argumentos (não serão considerados outros suportes que venham a ser entregues, como por exemplo vídeos);
 - ii. Modelos dos anúncios de imprensa;
 - iii. Modelo/protótipo dos *banners* e dos elementos gráficos para utilização no sítio oficial da Comissão Nacional de Eleições na Internet;
 - iv. Modelos/protótipos de outros recursos que sejam propostos no âmbito da campanha.
- c) “Plano de meios”, descrevendo:
- i. Meios a utilizar, nomeadamente, com indicação do tipo de meio, âmbito geográfico e públicos-alvo;
 - ii. Plano de inserções, detalhando o número de inserções e a sua calendarização (em dias e horários);
 - iii. Preço total dos meios, tendo em consideração que os custos destes meios não podem ultrapassar o valor máximo de **90 000 € (noventa mil euros)**, já incluindo todos os impostos e taxas;
 - iv. Preço discriminado dos meios, através do preenchimento do quadro que se encontra no **Anexo III aos Termos de Referência – Tabela de Custos**;
- d) “Plano de execução dos serviços a prestar”, indicando:
- i. Prazo para o desenvolvimento do trabalho de conceção, incluindo-se a finalização das artes necessárias à concretização de cada um dos recursos, em dias de calendário;
 - ii. Prazos para a produção e entrega de cada um dos recursos necessários à execução da campanha, em dias de calendário;
- e) Preço dos serviços descritos na cláusula 2.^a do **Anexo II aos Termos de Referência – Caderno de Encargos** (ou seja, excluindo o custo com os meios):
- i. Preço total a pagar;
 - ii. Preços discriminados, através do preenchimento do quadro que se encontra no **Anexo III aos Termos de Referência – Tabela de Custos**.

6.2 - Declaração dos participantes na campanha, caso sejam figuras públicas, através da qual se comprometem:

- i) A não integrarem nenhuma comissão de honra de uma candidatura à eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores;



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- ii) A não se envolverem em atos públicos das candidaturas/partidos políticos;
- iii) A não participarem em qualquer tempo de antena das candidaturas à eleição em causa;
- iv) A não manifestarem publicamente a sua orientação de voto;

6.3 - A falta de qualquer dos documentos referidos nos pontos 6.1 e 6.2 implica a exclusão liminar do trabalho de conceção.

6.4 - Os documentos que materializam cada um dos trabalhos de conceção devem ser apresentados na plataforma de contratação pública **acinGov**, em www.acingov.pt, não podendo conter quaisquer elementos que permitam, de forma direta ou indireta, identificar o(s) seu(s) autor(es), neles se incluindo os dados associados às propriedades do(s) ficheiro(s)/metadados.

6.5 - Cada participante pode apresentar vários trabalhos de conceção. Sempre que um participante apresente mais do que um trabalho de conceção deve organizar para cada um deles uma candidatura autónoma.

6.6 - A plataforma de contratação pública utilizada assegura que a identidade dos participantes autores dos trabalhos de conceção apresentados só é conhecida pela entidade adjudicante e revelada depois de elaborado o relatório final do concurso.

6.7 - O procedimento decorre exclusivamente na plataforma de contratação pública referida no ponto 6.4.

7. Prazo e local para a apresentação dos documentos

Os trabalhos de conceção são submetidos na área reservada da plataforma de contratação pública mencionada no anúncio do procedimento até às 23:59 horas do 30.º dia posterior à data de envio do anúncio para publicação no Diário da República (contado em dias contínuos).

8. Critério de seleção

8.1 - Os trabalhos de conceção são apreciados e ordenados em função dos seguintes fatores e respetiva ponderação:

- a) Avaliação da eficácia da campanha - 35%;



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- b) Mensagem - 25%;
- c) Meios de comunicação - 25%;
- d) Preço global dos serviços a prestar (descritos na cláusula 2.^a do Anexo II - Caderno de Encargos) – 15%.

8.2 - A explicitação dos fatores referidos no ponto anterior e dos respetivos subfactores e subsubfactores, bem como a escala de pontuação constam do **Anexo IV aos Termos de Referência - Tabela de Fatores, Subfatores e Subsubfatores**.

8.3 - O resultado da avaliação será apresentado numa escala de 0 a 100 pontos percentuais e será selecionado o trabalho que obtiver a maior pontuação.

8.4 - Em caso de empate na avaliação final dos trabalhos apresentados, o critério de desempate para permitir a sua ordenação é o seguinte:

- 1.º - A maior pontuação nos fatores, pela ordem sucessivamente indicada em 8.1.
- 2.º - Caso subsista o empate, o desempate é efetuado através de sorteio.

9. Número de trabalhos de conceção a selecionar

É selecionado 1 (um) trabalho de conceção.

10. Prémio de consagração

O valor do prémio de consagração a atribuir ao participante selecionado é de 2 000 € (dois mil euros).

11. Prémios de participação

São ainda atribuídos os seguintes prémios de participação:

- Participante ordenado em 2.º lugar: 1 500 € (mil e quinhentos euros);
- Participante ordenado em 3.º lugar: 1 000 € (mil euros).



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

12. Aquisição da criação conceptual – Ajuste direto

12.1 - É intenção da Comissão Nacional de Eleições, até ao valor máximo (preço-base) previsto no ponto 2.8, celebrar, na sequência do presente concurso de conceção e por ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, um contrato para prestação dos serviços respeitantes ao trabalho de conceção selecionado neste concurso, em conformidade com o descrito nos presentes Termos de Referência, sendo apresentado no Anexo II aos Termos de Referência, o respetivo Caderno de Encargos.

12.2 - O preço a pagar no âmbito do contrato de prestação de serviços a celebrar na sequência do ajuste direto, cujo limite se encontra previsto ponto 2.8 dos presentes **Termos de Referência**, compreende todos os direitos autorais associados ao trabalho de conceção apresentado.

12.3 - A adjudicação dos serviços correspondentes à aquisição da criação conceptual nos termos do ponto 12.1 fica condicionada à obtenção da autorização prévia de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República.

13. Documentos dos Termos de Referência

Os presentes Termos de Referência são acompanhados de quatro anexos, que integram aqueles, nomeadamente para efeitos do artigo 219.º-D do Código dos Contratos Públicos, e que são:

- a) Anexo I aos Termos de Referência - Informação Considerada Relevante;
- b) Anexo II aos Termos de Referência - Caderno de Encargos;
- c) Anexo III aos Termos de Referência - Tabela de Custos;
- d) Anexo IV aos Termos de Referência - Tabela de Fatores, Subfatores e Subsubfatores.